

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0334 / 2009	DE	2009
------------------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0334 / 2009	DE	19/05/2009
------------------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	SENIVAL MOURA
---------------------------	----------	---------------

<u>E M E N T A:</u>	DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MÉDICO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO LAGEADO - SUBPREFEITURA DE GUAIANASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA DO LAGEADO VELHO E ESTRADA DOM JOÃO NERY).
----------------------------	---

--	--

ARQUIVADO EM / /

 CHEFE DE SEÇÃO


HOJE
 SÓCIES DE: 19 MAI 2009
Câmara Municipal de São Paulo
 Const. Just. e Leg. Art.
 Pol. Urb. Metrópole
 Meio Ambiente
 Adm. Pública
 Saúde, Pro. Social, Pro. Idm.
 PRESIDENTE Fm. e Orgem.

Dalton Silvano

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
 Folha nº 01 do proc.
 nº 01-334 de 2009
 ARDEO DORIO DE ANDRADE
 At. Secret. de Planejamento
 RF 101.094

01 - PL
 01- 00334/2009

Dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado - Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

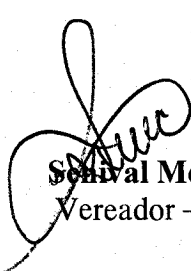
Art. 1.º Será Construído o Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas, na área localizada na confluência da Estrada do Lageado Velho e Estrada Dom João Nery – Subprefeitura de Guaianases.

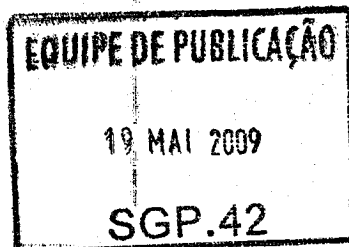
Art. 2.º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei é propriedade particular pertencente a Empresa Panco S/A, será desapropriado para fins de uso público nos termos de que dispõe a legislação que rege a matéria em comento. Deverão ser tomadas as medidas administrativas necessárias para a propositura do presente processo de desapropriação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Senival Moura
 Vereador – PT



14115 19/05/2009 003876 - Protocolo Legislativo - SGP.22

100-443619-10

Kardac Izidor de **Arad** al
Asistent de **Arad** al
SCP-22



Câmara Municipal de São Paulo

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 02 do proc.
nº 01-334 de 2009

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Administrativo
RGT 00001

fls. 3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa sanar o grande déficit médico existente na região, pois, recentemente o único local que atendia o Sistema Único de Saúde – SUS, Hospital Central de Guaianases e/ou Hospital e Pronto Socorro de Vila Iolanda, cessou no dia 01/02/09 o atendimento gratuito por meio do SUS. Dessa forma, a população desta localidade somente conta com o Centro Médico Municipal – Julio Tupi, Unidade Básica de Saúde que atende Pronto Socorro Médico. Contudo, não possui referida unidade médica, capacidade para atender a grande demanda da região, dada a grande densidade populacional e extensão territorial. No mais, as Unidades Básicas de Saúde – UBS, são concebidas para atendimento ambulatorial para consultas, destarte não possuem referidas unidades médicas, equipamentos, tampouco estrutura física para atendimento de Pronto Socorro e Emergências.

Assim, solicito aos meus pares que corroborem para a aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01.334 de 20.09.2005 (a)

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/05/09

IN

INÁCIO VEIGA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

21/05/09

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 21/05/09 14:20 HS
POR *Isis Duarte Rodrigues*
SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). *Isis*
Efetuar pesquisa.
SP. 21/05/2009.

Marcella Faibio Giacaglia
Marcella Faibio Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.
S.P., 03/06/09.

Isis Duarte Rodrigues
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
M. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Serão(m) juntado(s) nesta data, o(s)

de volume(s) de fls. 04

S. Paulo, 05.06 / 07 Eu, 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

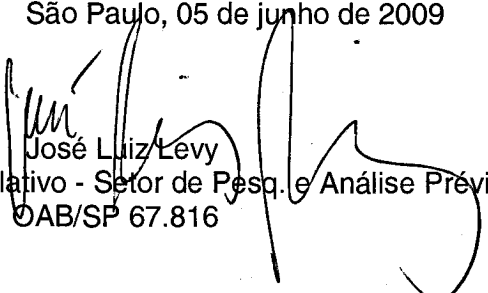
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 00334/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 05 de junho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo - Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

Matéria PL 334/2009. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/6/09 às 13h
RF _____

SOLANGE RAIMONTE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
NARAUNI

Para Recebimento
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Parlamentar
Em 07/09/09

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/09/09 ÀS 14:45h
POR José

SAÍDA: 08/09 ÀS 11 h 35 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Antônio
Para Recebimento
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Parlamentar
Em 04/09/2010

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/10 ÀS 16:50h
POR José

SAÍDA: 19/03 ÀS 12 h 10 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adilson
Para Recebimento
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Parlamentar
Em 12/03/10

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 31/3/11 ÀS 14h
POR [Assinatura]

SAÍDA: 08/04/11 ÀS 13:40 ASS: [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) com data de manifestação rubricada
sob nº 05206 e Lda de Informação

em 01/7/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0334-09e

16 - PAR
16- 00768/2011

Folha nº 05 do proc. nº 01-334 de 20 09 fls. 8
Solange R. dos Santos
RECEBUI

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0334/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado - Subprefeitura de Guaianazes. Além disso declara de utilidade pública imóvel para esta finalidade.

A proposta merece prosperar. Vejamos.

O projeto pode prosperar, eis que de acordo com a Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

O projeto encontra-se em consonância, ainda, com a noção de Estado Social.

De fato, como ensina Clèmerson Merlin Clève, "o Brasil, com a Constituição de 1934, pretendeu assumir a fisionomia de Estado Social. A Constituição de 1988 manteve a opção (...) Hoje, 'governar significa prover de maneira direta ou indireta quase todas as necessidades materiais e culturais, acumuladas por distintos grupos, com distintos interesses, num grau que sem dúvida faria dantes estalar todo o ordenamento liberal, caracterizado por ausências e omissões' (...) O Estado Social 'é um Estado que garante a subsistência e, portanto, é Estado de prestações, de redistribuição de riqueza'. É um Estado de serviços, então." (In "Atividade Legislativa do Poder Executivo no Estado Contemporâneo e na Constituição de 1988", Ed. RT, 1993, págs. 38/39).

Dessa forma, amparada está a iniciativa do Poder Legislativo tendente a prover o cidadão de prestações materiais, ainda mais se considerarmos que o bem jurídico protegido, qual seja, a saúde, é reconhecido e amparado constitucionalmente como direito de todos (art. 196 da Constituição Federal), cuja manutenção é necessária para a salvaguarda de outro direito básico do ser humano que é a vida (art. 5º, "caput", da Constituição Federal). Aliás, a essencialidade de tais garantias para o homem faz com que sejam priorizadas mesmo quando em conflito com outros princípios insertos na Carta Magna.

Além disso, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do citado na proposta, está fundamentada no artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

"Art. 8º - O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação." (grifado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0334-09e

Folha nº 06 do proc.
nº 01-334 de 2009

Solange Rain *[assinatura]* Santos
RF. *[assinatura]*

A propositura apresenta, ainda, a finalidade a ser dada ao imóvel declarado de utilidade pública, caso venha a ser desapropriado pelo Executivo, qual seja, a implantação do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado, na Subprefeitura de Guaianazes.

Satisfeitos, portanto, todos os requisitos que deverão constar da declaração de utilidade pública que, consoante entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello, são:

"a) manifestação pública da vontade expropriatória; b) fundamento legal em que se embasa o poder expropriante; c) destinação específica a ser dada ao bem; d) identificação do bem a ser expropriado." (in: Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Malheiros Editores, pág. 420)

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

No que se refere à matéria, nada obsta o regular prosseguimento do projeto que encontra fundamento nos artigos 23, inciso II; 24, inciso XII; 30, incisos I e II e 196 da Constituição Federal; artigos 13, incisos I e II; e 213 da Lei Orgânica do Município; e no Poder de Polícia Sanitária.

Ante o exposto somos, pela **LEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/06/11

[assinatura]
~~ABOU ANNI ROBERTO TRIPOLI~~

[assinatura]
ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

[assinatura]
AURÉLIO MIGUEL

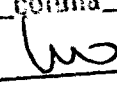
[assinatura]
ARSELINO TALLO

[assinatura]
DALTON SILVANO

[assinatura]
FLORIANO PESARO

[assinatura]
JOSÉ AMÉRICO

[assinatura]
MILTON LEITE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 07 / 2011
página 113 coluna 01
Conferido: 

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

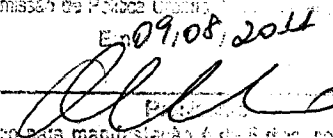
A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 11 / 07 / 11

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 11 de 07 de 2011 às 15h

Elaine Gonçalves Savioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CHICO MACENA
Para o nobre Vereador
Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 09/08/2011

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.J.

Segue W juntado 3 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 2 sob folha
nº 078

Em 23/09/11
Elaine Gonçalves Savioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Folha nº 09 do
Processo nº 01-334/09
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do **Projeto de Lei nº 334/09**, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que *dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado – Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências*.

Objetiva-se, com o pedido, adquirir subsídios com relação aos seguintes quesitos:

1. A área objeto da presente proposição pertence ao Município?
2. Consta Decreto de desapropriação para a referida área? Qual o número do Decreto e a finalidade que se destina?
3. Atualmente, constam equipamentos de saúde, na especificidade que se pretende instituir através do Projeto de Lei nº 334/09 na região (Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas), ou existe alguma previsão de implantação dos mesmos? Em que locais?

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.

Vereador Paulo Frange
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Police Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do
Processo nº 05-334/09
Elaine Gonçalves Cavioli
Reg. 100/466

fls. 12

CÓPIA

36 - OF-SGP12
36- 00447/2011

São Paulo, 21 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

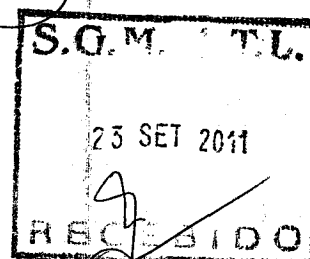
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 334/09 de autoria do Vereador Senival Moura que "Dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado - Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 334/2009 e do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RP: 543.562.2.00

Segue um juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
n.º 09 A 18

Em 12 / 01 / 2012

Inamar Alves de Sousa Junior 
Secretário da Comissão
RF - 101204



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 14

São Paulo, 9 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 05/12 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0447/2011

Folha nº 09 do
Processo 01-334/09

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

15 - DOCREC
15- 00026/2012

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, relativo ao Projeto de Lei nº 334/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado, transmito a Vossa Excelência, por cópia, as informações prestadas pelo Departamento de Desapropriações, noticiando que a área objeto da propositura foi declarada de interesse social para desapropriação pela COHAB, nos termos do Decreto nº 51.151/2009, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, esclarecendo que a região onde se pretende a implantação da unidade de médica já conta com equipamentos que garantem o acesso da população aos diferentes níveis de saúde, donde se conclui pela inviabilidade da medida.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/bam
Resp 334-09

11:32 09/01/2012 006250 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 334/2009. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

À Comissão de política urbana

Em 09 / 01 / 2012

Liliana Migliano Bosisio

RF. 10.831 *lmb*

Supervisora de SGP.22
Subst.

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12.01.2012 às 14:45 h

Inamar Alves de Sousa Junior *inamar*

Secretário de Comissão

RF - 101204

DECRETO Nº 51.151, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóvel particular situado no Distrito de Lajeado, necessário à implantação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, o imóvel particular situado no Distrito de Lajeado, necessário à implantação de programa habitacional, contido na área de 24.423,00m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1, indicado na planta P-30.866-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 12 do 17
Processo 01-334/09
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

do DEC - nº 2011-0.272.953-8 em 22/11/11 (a) 40

MILTON SUBOTI
EMP. DESAP. 31

CÓPIA

Inf.5.808/2011

Processo Administrativo (SIMPROC): 2011-0.272.953-8

Local:

Estrada do Lageado Velho, Bairro: Guaianazes, Distrito: Lajeado, Subprefeitura:
Subprefeitura de Guaianazes, Guia 138-N.10

Estrada Dom João Nery, Distrito: Lajeado, Subprefeitura: Subprefeitura de
Guaianazes, 138-N.10

Assunto do Expediente: Proposta de Construção de Pronto Socorro

Assunto Catalogado/Solicitação: Esclarecimentos

Referências:

DecretoDIS) : 51.151/2009

Decreto : 9.041/1970

Resolução : 389/1970 (CRM)

**Processo Administrativo (SIMPROC): 2010-0.147.793-2, 08-003.785-80*44, 02-
006.434-81*03**

Plantas nº: P-22.695-C1, P-31.042-A0

Contribuintes nº: 193.002.0009-6 ; 193.002.0010-1

DESAP. 31

Sr . Engenheiro Chefe de Seção Técnica:

1. Trata o presente de Proposta de Construção de Pronto Socorro para o local
indicado às fls. 08,12,23.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 32
Processo 01-3316/08
Inamar A. de Sousa Jr.
RES. 101204

do Proc. nº 2011-0272 953-P em 22/11 (a) 11 Folha de informação nº

MILTON KUBOTA
ENGENHARIA

2. Para o local acima encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:

2.1) Melhoria Viário: Alargamento da Estrada Dom João Nery

Resolução : 389/1970 (CRM)

Decreto(DUP): 9.041/1970

"Expropriado": Anibal Rodrigues ✓

Planta Expro.: P-22.695-C1

Proc. exprop.: não consta ?

Área Necessária: 1.825,00 m2 (desap.total) ✓

Perímetro: 47-48-49-47

Contribuinte: 193.002.001(antigo) ✓

CÓPIA

- Esta área foi incorporada ao Patrimônio Público Municipal através de uma Ação Ordinária de Indenização proposta por "Anibal Rodrigues", Autos nº376 – 4ªVFM(atual 11ªVFP). Conforme Sentença e Acórdão proferidos nos autos acima foi incorporada, a área com 1.825,00 m2, delimitada pelo perímetro 47-48-49-47, tarjado em amarelo, conforme as Notas 3 e 4 da planta P-22.695-C1, cuja cópia segue anexada como fl. 38. O assunto foi tratado em nossa Divisão através do processo nº 506.941/74(08-003.785-80*44). (conf. a nota 4 o proc.02-006.434-81*03 tratou da Carta de Adjudicação) ✓



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do
fls. 19
Processo 01-334/09
JOSÉ A. de Sousa Jr.
REG. 01204

do.....*proc.* nº *2011-0.272.752-8* em *27/11/11* (a).....
Folha de informação nº.....

2.2) Consta, ainda, para o local os seguintes elementos:

Melhoramento: Conjunto Habitacional

Decreto(DIS): 51.151/2009

Local: Estrada Dom João Nery, Estrada do Lajeado

(Lajeado) Velho

Expropriado: Aníbal Rodrigues(ou Kyoteru Yonamine)

Planta Expr.: P.31.042-A0

Processo Expropriatório: 2010-0.147.793-2

Área Necessária: 22.730,00 m²

Perímetro: 1-2-3-4-5-5-6-7-8-9-10-11-1

Contribuinte: 193.002.0010-1(área maior)

CÓPIA

3. DESAP.502, poderá complementar no que mais couber.

22/11/2011
Milton Kubota
DESAP 31



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 17 do 20
Processo 01-334/09
Inamar A. de Sousa Jr.
RG. 101204

Folha de Informação nº. 43

P.A. nº. 2011-0.272.953-8 em 24/11/11

(a) Maria Antonieta Ricciardi
MARIA ANTONIETA RICCIARDI
AGPP - Desap 502

DESAP 3
Sr. Dir. Div. Técnica

(60.21.53.000)

CÓPIA

Ratificando a informação prestada por Desap 31 em folhas 41 e 42, temos a complementar:

- Item 2.1 e parágr. - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO INDIRETA

Autos 376/74 - 4ª.VFM, atual 11ª.VFP

Aposseamento Administrativo: 01/06/1973

A ação encontra-se arquivada, com Carta de Adjudicação registrada em nome da Prefeitura da Cidade de São Paulo, na 7ª.CRI, sob matrícula nº.R.1/M-23.577 e encaminhada à PATR através de ofício próprio.

- Item 2.2 - Até a presente data, não encontramos em nossos assentamentos, registro de desapropriação ajuizada para o processo nº.2010-0.147.793-2 citado neste item, processo esse, encontra-se na COHAB desde 07/06/2010 e smj, poderá ser consultado.

Cristiane Silvério
Cristiane Silvério
Chefia - Desap 502

S.Paulo, 24/11/11
Maria Antonieta Ricciardi
Maria Antonieta Ricciardi
AGPP - Desap 502

DESAP - 3
SERV. PROTOCOLO
RECEBIDO EM
24 NOV 2011



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de informação nº _____ do _____

Processo Administrativo nº 2011-0.272.953-8 em 28/11/2011

a) _____

INFORMAÇÃO Nº 1106/DESAP-PGM/2011

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Local: Estrada do Lajeado Velho e Estrada Dom João Nery

Distrito: Lajeado

Assunto: Pedido de informações sobre desapropriação no local

Patricia Lopes
AGPP - RF. 604.222.8.00

CÓPIA

SGM/ATL – Senhora Assessora Especial:

(601120030)

Transmito o presente com as informações fornecidas pela Divisão Técnica de Informações e Arquivo e a Seção de Registros e Controle, deste Departamento, no sentido de que consta de nossos assentamentos, para o local tratado no presente processo, o Melhoramento Viário “Alargamento da Estrada Dom João Nery”, e que o imóvel contribuinte nº 193.002.001 (antigo), contém área que foi incorporada ao Patrimônio Público Municipal através de uma ação Ordinária de Indenização proposta por “Anibal Rodrigues” autos nº 376/74 da 4ª. Vara da Fazenda Municipal, atual 11ª. Vara da Fazenda Pública da Capital, com incorporação da área de 1.825,00m² por sentença e acórdão, delimitada pelo perímetro 47-48-49-47, conforme notas 3 e 4 da Planta P-22.695-C1, (cópia de fl. 38), com apossamento administrativo em 01/06/1973. Mencionada ação encontra-se arquivada, com Carta de Adjudicação registrada no 7º CRI, sob matrícula nº R.1/M-23.577.

Consta, ainda, em nossos registros anotações sobre o Melhoramento “Conjunto Habitacional” relativamente ao contribuinte nº 193.002.0010-1, situado na Estrada Dom João Nery (DIS nº 51.151/2009) com indicação de área necessária de 22.730,00m², perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, conforme planta P-31.042-A0 (fl. 39). Não consta, no entanto, registro de desapropriação em DESAP para esse local, sendo que o processo administrativo nº 2010-0.0.147.793-2 relacionado ao assunto, encontra-se na



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 de 60 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 01.334/07 fls. 22
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

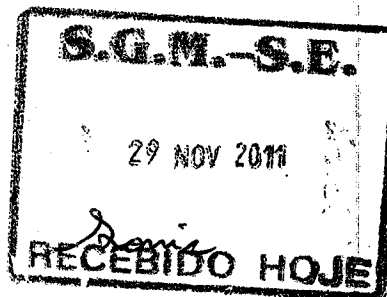
Folha de informação nº 45 do

Processo Administrativo nº 2011-0.272.953-8 em 28/11/2011 a) _____
COHAB desde 07/06/2010, e poderá ser consultado para obtenção de outras
informações atualizadas.

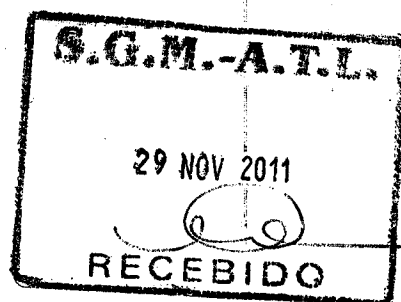
CÓPIA

São Paulo, 28 de novembro de 2011.


LEO VINÍCIUS PIRES DE LIMA
Procurador Diretor - DESAP/PGM
OAB/SP 183.137




MFRM/INF 1106/2011



Folha de Informação nº 49

Do processo 2011-0272.953-8

em 15/12/2011 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios ao Projeto de Lei nº 334/09 – Ver. Senival Moura

À
Assessoria Técnica - Coordenação da Atenção Básica/SMS
Sr^a. Ângela Isabel Zacarelli Garrigos Dutra Lacroix

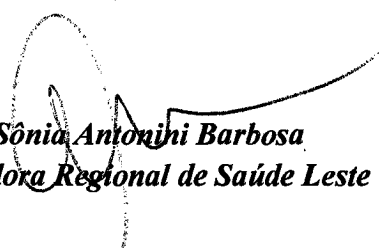
CÓPIA

O Distrito Administrativo do Lageado, possui 9 Unidades Básicas de Saúde, para a atenção à saúde dos 164.512 habitantes. A região conta ainda com os serviços de UAD e NASF, o que amplia o acesso, agiliza o acolhimento e atendimento às necessidades apresentadas pela população.

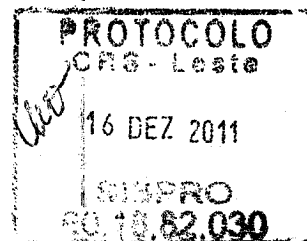
Para casos de urgência de baixa e média complexidade dispõe da AMA Jd. Etelvina, onde os casos com necessidade de atendimento hospitalar são transferidos para o Hospital Geral do Itaim Paulista. Na região ainda existe o Pronto Socorro Municipal Júlio Tupy para referência dos casos de maior urgência.

Para as especialidades médicas existe o Ambulatório de Especialidades Jd. São Carlos e o projeto de implantação da AMA Especialidades Juscelino Kubitschek, também na mesma Supervisão de Saúde.

Portanto, esta Coordenadoria de Saúde não prioriza a implantação dos referidos equipamentos no território que já tem garantido o acesso da população aos diferentes níveis de serviços de saúde.


Dra. Sônia Antonini Barbosa
Coordenadora Regional de Saúde Leste

/saaa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

autuado em 30/09/2015 08:07:00.
Folha nº 18 de 24
Processo 01-334/09
Inserir A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Folha de informação nº 50.

Do Processo nº 2011.0.272.953 - 8

20.12.2011

a)

Euzenil M. Nascimento Silva
RF 596.854.1/2
Assessoria Parlamentar
SMS.G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 334/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado - Subprefeitura de Guaianases. Pedido de subsídios.

À

SGM / ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atenção a solicitação de V.Sa., segue o presente com as informações requeridas, juntadas às fls. 49.

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Ivail Caceres
Assessor Parlamentar
SMS.G

ODENI DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
SMS.G

Mtr

S.G.M.-A.T.L.
22 DEZ 2011

RECEBIDO

S.G.M.-A.T.L.
22 DEZ 2011

RECEBIDO

Segue 1 juntado 9, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 9 sob folha(s)
nº 19 e 20 Em 23/05/12
Leonardo Amato Redrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Leonardo Medeiros Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

16 - PAR
16- 00634/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/09**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 334/09**, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que *visa dispor sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado – Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências.*

A proposição, segundo sua justificativa, objetiva sanar o grande déficit por equipamentos de saúde na região, na medida em que a população conta somente com um centro médico municipal, o qual não possui capacidade para atender a grande demanda da região, dada a grande densidade populacional.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP** manifestou-se pela Legalidade através do Parecer nº 768/11 de 30/06/11.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente o Executivo manifestou-se contrariamente à proposição, alegando que área em apreço foi declarada de interesse social para desapropriação pela COHAB. Ademais, segundo a Secretaria Municipal da Saúde, a região já contaria com equipamentos que garantem o acesso da população aos diversos níveis de saúde.

Embora o Executivo tenha se manifestado de maneira desfavorável à iniciativa, há que se considerar que a população da região, historicamente, vem demandando largamente por serviços de saúde. Outrossim, de acordo as informações da Secretaria da Saúde, em atendimento aos quesitos da CPUMMA, para as especialidades médicas existiria apenas o Ambulatório de Especialidades Jd. São Carlos além do projeto de implantação para uma AMA especialidades.

Não obstante, com relação à destinação da área pela COHAB, não constam informações sobre as características do empreendimento previsto para o local, cujo decreto de desapropriação foi publicado em 2009.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, diante dos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 334/09, apresentando, contudo, um **Substitutivo**, com o intuito de adequar a proposição à melhor técnica de elaboração legislativa

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 334/09.**

Declara de utilidade publica para fins de desapropriação, área particular destinada à implantação de Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas na Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc. fls. 27

nº 01-334 de 2009

Leonardo Amara Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/09**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular localizado na confluência da Estrada do Lageado Velho e Estrada Dom João Nery (Setor 193, Quadra 002) no Distrito de Lageado, Subprefeitura de Guaianases, para implantação de Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/05/12.

TIÃO FARIAS
Presidente

CARLOS NEDER

JUSCELINO GADELHA

CHICO MACENA
Relator

PAULO FRANGE

DALTON SILVANO

TONINHO PAIVA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 05 / 12

Pág. 77 Col. 02

Conferido wo

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de Administração
Itens

Em 24 / 05 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF. 11.372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 21 / 05 / 12

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / A Vereadora
NENI NONATO

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 30 / 5 / 2012

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	o papel de informação	_____	
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 21

Em 21 / 08 / 2012
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.
nº 01-324 de 20 09
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 1136

**PARECER N° 16 - PAR 16- 01294/2012 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO LEI N° 0334/2009.**

O projeto de lei do nobre Senival Moura “dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado – Subprefeitura de Guaianases”, em área a ser desapropriada, localizada na confluência da Estrada do Lageado Velho e Estrada Dom João Nery.

Consultado o Executivo, houve manifestação da Coordenadoria de Saúde informando que “não prioriza a implantação dos referidos equipamentos no território que já tem garantido o acesso da população aos diferentes níveis de serviços de saúde”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo com o intuito de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

O autor justifica que a propositura visa sanar o grande déficit médico existente na região, pois a população desta localidade somente conta com o Centro Médico Municipal Júlio Tupi, Unidade Básica de Saúde que atende o Pronto Socorro Médico, não possuindo capacidade para atender a grande demanda da região, dada a grande densidade populacional e extensão territorial.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. *Sala das Comissões de Administração Pública 22/08/2012.*

Ver. Agnaldo Timóteo

Ver. Gilson Barreto

Ver. Noemi Nonato-relatora

Ver. *[Assinatura]*
Presidente

Ver. José Ferreira - Zelão

Ver. Souza Santos

Ver. Fernando Estima

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 23 / 08 / 2012
 página 111 coluna 2
 Conferido: João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

Adotz Comissão de Saúde
24/08/2012
João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

RECEBIDO
 Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho e Mulher

Em 23.8.2012 às 13:11

Maura
 Ana Lúcia de Oliveira Souza
 Assessoria Parlamentar
 RF. 100.823

Ao Vereador / A Vereadora

Milton Ferreira

Para relatar,
 Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
 Trabalho e Mulher
 Em 31.10.2012

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, no
 termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Relatório de Atividade

101 e 112 da Informação nº

22 em 14/12/2012

Maura

RF

SGR-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do Processo 01-334 /2009

02/01/2013

(a) Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF: 100823

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF: 100823



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do Processo 01-334 /2009

02/01/2013

(a) Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

623308

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	22 folhas.
Arquivado em	04/06/2013
Ellete L.S.	

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

ORÇAMENTO ANUAL DE 2013
ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
EMPRESA: []
VALOR: []
DATA: []

ORÇAMENTO ANUAL DE 2013
ANEXO IV

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 22 e folha de informação
sob nº 24 07/03/2013

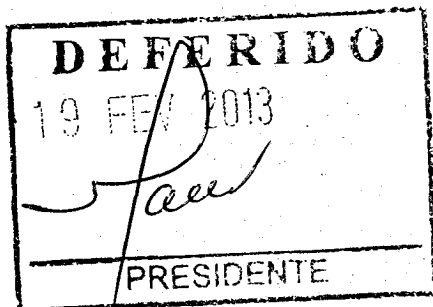
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do Processo
nº 01-334 de 2009

Ubirajara de Faria Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00043/2013

Sr. Presidente,

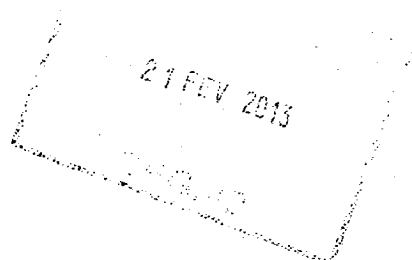
REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Senival Moura

PL 334/2009, PL 337/2009, PL 519/2009, PL 697/2009, PL 746/2009, PL 150/2011, PL 490/2011, PL 569/2011, PL 614/2011, PL 137/2012, PL 281/2012, PL 390/2012, PL 421/2012, PL 444/2012, PL 503/2012, PL 504/2012, PR 11/2012.

Sala das Sessões, em

Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-334 de 2009, 07 03 2013 (a) _____

Ubirajara

À SGP.33

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0043/2013.

05/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0043/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07/03/2013

Adriana

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

8, 13, 13

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

25
28 05 13
29.9

26 04 13
Vera Nice Rodrigues
Assistente Parlamentar

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
22/04/13 às 16:00

A Comissão de:
Saúde
19. 4. 13
Solange
RF 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

25 fls. 37
Pronunciamento 01-334/09
29/9
Liliane Junqueira
R. 11.005 - 06-2-12

16 - PAR
16- 00932/2013

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 334/2009.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Senival Moura, dispõe sobre a Construção do Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas do Lageado – Subprefeitura de Guaianases e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, com substitutivo para melhor adequar o PL às disposições técnicas.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos de elevada relevância a propositura em pauta. Trata-se de iniciativa que visa garantir atendimento médico imediato bem como tratamento de problemas de saúde que exijam especialistas.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

29/05/13

Ari Friedenbach-relator

Calvo
Presidente

Edemilson Chaves

Gilberto Natalini

Juliana Cardoso

Noemi Nonato

Patrícia Bezerra

17 - RELCOM
17- 00944/2013

CSPSTM-rtn

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 05/06/13
Pág. 85 Col. 2ª
Conferido DSX

11.099
Técnico Administrativo
RF: 11.099

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 05/06/13

DSX
Liliane Jun. Costa
Técnico Administrativo
RF: 11.099

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05/06/13 às 16h50
RF 11.261

Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

ADILSON AMORIM

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 12/06/2013

2
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue em anexo - nesta data documental
a informação rubricada 5 sob rubrica
nº 26

Em 07/08/13

FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do
Processo nº 334/09
Fábio de Castro Paiva
Rep. 11.120

16 - PAR
16- 01232/2013

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 334/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, visa determinar a construção de Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas, na área localizada na confluência da Estrada do Lageado Velho e Estrada Dom João Nery – Subprefeitura de Guaianases, mediante desapropriação do imóvel situado no local.

Em seu parecer, a douta Comissão de Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel em questão, para implantação de Pronto Socorro Médico e Centro de Especialidades Médicas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/8/13

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 01247/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 08 / 2013

Pág. 86 Col. 3a

Conferido _____

Maria Tereza Gomes de Sá
Técnico Administrativo
RF 10.251

ASGP 21

São Paulo 09 / 08 / 13

Maria Tereza Gomes de Sá
Técnico Administrativo
RF 10.251